



PEDIDO DE COMPRA: 001159/2025  
EMISSÃO: 28/08/2025  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA  
TIPO DO PEDIDO:

#### Objetivo do pedido

SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDIMENTO ESPORTIVO, FÍSICO E EDUCATIVO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA DESENVOLVER HÁBITOS E ATITUDES SAUDÁVEIS ATRAVÉS DA PRÁTICA ESPORTIVA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	450,00	00031600 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	48,33	21.750,00

Descrição adicional:  
PROFESSOR DE VOLEIBOL.

002/000	UN	300,00	00031600 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	55,00	16.500,00
---------	----	--------	---	-------	-----------

Descrição adicional:  
PROFESSOR DE TAEKWONDO.

003/000	UN	500,00	00031600 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	71,67	35.833,33
---------	----	--------	---	-------	-----------

Descrição adicional:  
INSTRUTOR DE PILATES.

**Total: 74.083,33**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicitamos a contratação de profissional formado em educação física, e que possua adicionalmente *expertise* para ministrar aulas de:

- A) vôleibol;
- B) pilates;
- c) luta da modalidade *taekwondo*.

Para tanto, o profissional deverá apresentar ao menos formação condizente na área das aulas a ministrar (cursos, certificados, dentre outras formações).

Salientamos que a contratação é fundamental para desenvolver hábitos e atitudes saudáveis às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através do atendimento esportivo, físico e educativo.

#### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, sendo que foi um projeto inovador e construído no início deste exercício, com o foco de desenvolver hábitos e atitudes as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente visa a contratação de profissional de educação física, cuja importância foi destacada nos tópicos precedentes.



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 28/08/2025

Hora: 17:21:50



A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021 em havendo o interesse da Administração Municipal.

O profissional contratado deverá ter disponibilidade de horário nos turnos da manhã e tarde, sendo que os serviços deverão ser ministrados junto ao Parque Integrado Elso Pilau (área verde), Ginásio Municipal Elias Saffi, Quara de Padel e Academia, conforme cronograma a ser elaborado.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificada a desconformidade dos serviços, o vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto a ser desenvolvido e iniciado com ineditismo no presente ano pelo COMDICA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente), em conjunto com demais Secretarias Municipais, levando-se em consideração o lapso temporal inicial e o número de crianças e adolescentes a serem beneficiados.

O profissional deverá ter horários disponíveis nos turnos da manhã e tarde, o qual será alinhado a disponibilidade do profissional com os grupos de criança e adolescente por faixa etária.

#### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de profissional de educação física habilitado e possuidor das qualificações mínimas tendo em vista as atividades a serem desenvolvidas, conforme especificações anteriormente mencionadas.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação de profissional de educação física, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 6 meses, sendo que o profissional deverá ter horários disponíveis nos turnos da manhã e tarde, o qual será alinhado a disponibilidade do profissional com os grupos de criança e adolescente por faixa etária.

O valor da hora é aproximadamente R\$100,00 (cem reais).

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de profissional de Educação Física, que possa desenvolver hábitos e atitudes saudáveis às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

#### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução



de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com as futuras contratações, assegurar a seleção de propostas aptas a gerar o atendimento ao interesse público descrito no item 1 e 4.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de credenciamento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste projeto é a contratação de profissional (is) de educação física, qualificado (s) para atender ao Programa Crescer para o Esporte, instituído pelo Decreto nº 2205/2025.

A contratação é necessária para dar início ao Programa Crescer Para o Esporte, com intuito de incentivar a prática de



atividades físicas saudáveis, através do esporte, promover valores como disciplina, trabalho em equipe, e respeito, reduzir comportamentos de risco e promover a saúde mental de adolescentes em Giruá.

## **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos, elaborado por esta desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de profissional (is) formados em educação física (legalmente habilitado com registro no CREF), e que possua adicionalmente *expertise* para ministrar aulas de padel e vôlei.

Quanto às aulas de padel o profissional deve apresentar Certificado de Professor de Padel (emitido por instituição oficial devidamente registrada, a exemplo da Confederação Brasileira de Padel – COBRAPA), bem como apresentar certificado de ministração de aulas de padel para crianças e adolescentes emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, por lastro mínimo de atuação de seis meses, a fim de demonstrar capacitação e experiência compatíveis com o projeto a ser desenvolvido.

O profissional contratado deverá ter disponibilidade de horário nos turnos da manhã e tarde, sendo que os serviços deverão ser ministrados junto ao Parque Integrado Elso Pilau (área verde), Ginásio Municipal Elias Saffi, Quara de Padel e Academia, conforme cronograma a ser elaborado.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender o objetivo, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a contratação do serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL:



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 28/08/2025

Hora: 17:21:50



a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

**HABILITAÇÃO SOCIAL:**

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:**

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O profissional contratado será responsável pela prestação dos serviços a serem ministrados, nos turnos da manhã e tarde tendo como locais o Parque Integrado Elso Pilau (área verde), Ginásio Municipal Elias Saffi, Quadra de Padel e Academia, conforme cronograma a ser elaborado.



O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade do serviço prestado, o profissional deverá estar ciente das penalidades previstas no instrumento contratual.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação de profissional de educação física, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 6 meses, sendo que o profissional deverá ter horários disponíveis nos turnos da manhã e tarde, o qual será alinhado a disponibilidade do profissional com os grupos de criança e adolescente por faixa etária.

O valor da hora é aproximadamente R\$100,00 (cem reais).

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária indicada no pedido de compra.



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 28/08/2025

Hora: 17:21:50



**UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:**

Viatura nº: \_\_\_\_\_ Máquina nº: \_\_\_\_\_ Equipamento nº: \_\_\_\_\_ Outros (descrever): \_\_\_\_\_

**PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:**

Dias: \_\_\_\_\_ Mês: \_\_\_\_\_ Estimativa: \_\_\_\_\_ Vigência Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

**CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:**

( ) Dotações Confere ( ) Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome: \_\_\_\_\_

**DESDOBRAMENTO:**

**DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:**

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: ( ) a vista ( ) a prazo \_\_\_\_\_ dias.

**Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.**

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

( ) Com Licitação. Base Legal: \_\_\_\_\_ ( ) Com Dispensa. \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA, Em 28/08/2025



Pedido de Compra:	<b>001159/2025</b>
Modalidade:	<b>Pedido de Compra</b>
Data de Emissão:	<b>28/08/2025</b>
Finalidade:	SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDIMENTO ESPORTIVO, FÍSICO E EDUCATIVO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA DESENVOLVER HÁBITOS E ATITUDES SAUDÁVEIS ATRAVÉS DA PRÁTICA ESPORTIVA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA.
Justificativa:	

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
<b>000</b>	<b>001</b>	<b>UN</b>	<b>450,0000</b>	<b>31600 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		

Descrição adicional: PROFESSOR DE VOLEIBOL.

1002988	CLEIA JAQUELINE STANGUERLIN DA SILVA	60,0000	32.500,0000
1002983	Lucas Gabriel Siniak	45,0000	37.500,0000
1002987	AUGUSTO CZEGELSKI DE ALMEIDA	40,0000	37.500,0000
	<b>Preço Médio:</b>	<b>48,3333</b>	<b>21.749,9850</b>

<b>000</b>	<b>002</b>	<b>UN</b>	<b>300,0000</b>	<b>31600 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		
------------	------------	-----------	-----------------	---	--	--

Descrição adicional: PROFESSOR DE TAEKWONDO.

1002988	CLEIA JAQUELINE STANGUERLIN DA SILVA	60,0000	32.500,0000
1002987	AUGUSTO CZEGELSKI DE ALMEIDA	55,0000	37.500,0000
1002983	Lucas Gabriel Siniak	50,0000	37.500,0000
	<b>Preço Médio:</b>	<b>55,0000</b>	<b>16.500,0000</b>

<b>000</b>	<b>003</b>	<b>UN</b>	<b>500,0000</b>	<b>31600 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		
------------	------------	-----------	-----------------	---	--	--

Descrição adicional: INSTRUTOR DE PILATES.

1002983	Lucas Gabriel Siniak	75,0000	37.500,0000
1002987	AUGUSTO CZEGELSKI DE ALMEIDA	75,0000	37.500,0000
1002988	CLEIA JAQUELINE STANGUERLIN DA SILVA	65,0000	32.500,0000
	<b>Preço Médio:</b>	<b>71,6667</b>	<b>35.833,3500</b>

Mínimo:	155,0000	65.500,0000
Médio:	175,0000	74.083,3350

#### Informações referente a Proposta

FORNECEDOR: 1002987 - AUGUSTO CZEGELSKI DE ALMEIDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 1002983 - LUCAS GABRIEL SINIAK - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 1002988 - CLEIA JAQUELINE STANGUERLIN DA SILVA - COTAÇÃO:

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicitamos a contratação de profissional formado em educação física, e que possua adicionalmente *expertise* para ministrar aulas de:

A) vôleibol;

B) pilates;

c) luta da modalidade *taekwondo*.



Para tanto, o profissional deverá apresentar ao menos formação condizente na área das aulas a ministrar (cursos, certificados, dentre outras formações).

Salientamos que a contratação é fundamental para desenvolver hábitos e atitudes saudáveis às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através do atendimento esportivo, físico e educativo.

### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, sendo que foi um projeto inovador e construído no início deste exercício, com o foco de desenvolver hábitos e atitudes as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente visa a contratação de profissional de educação física, cuja importância foi destacada nos tópicos precedentes.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021 em havendo o interesse da Administração Municipal.

O profissional contratado deverá ter disponibilidade de horário nos turnos da manhã e tarde, sendo que os serviços deverão ser ministrados junto ao Parque Integrado Elso Pilau (área verde), Ginásio Municipal Elias Saffi, Quara de Padel e Academia, conforme cronograma a ser elaborado.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificada a desconformidade dos serviços, o vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto a ser desenvolvido e iniciado com ineditismo no presente ano pelo COMDICA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente), em conjunto com demais Secretarias Municipais, levando-se em consideração o lapso temporal inicial e o número de crianças e adolescentes a serem beneficiados.

O profissional deverá ter horários disponíveis nos turnos da manhã e tarde, o qual será alinhado a disponibilidade do profissional com os grupos de criança e adolescente por faixa etária.

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de profissional de educação física habilitado e possuidor das qualificações mínimas tendo em vista as atividades a serem desenvolvidas, conforme especificações anteriormente mencionadas.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação de profissional de educação física, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 6 meses, sendo que o profissional deverá ter horários disponíveis nos turnos da manhã e tarde, o qual será alinhado a disponibilidade do profissional com os grupos de criança e adolescente por faixa etária.

O valor da hora é aproximadamente R\$100,00 (cem reais).



## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de profissional de Educação Física, que possa desenvolver hábitos e atitudes saudáveis às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

## **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com as futuras contratações, assegurar a seleção de propostas aptas a gerar o atendimento ao interesse público descrito no item 1 e 4.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de credenciamento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste projeto é a contratação de profissional (is) de educação física, qualificado (s) para atender ao Programa Crescer para o Esporte, instituído pelo Decreto nº 2205/2025.

A contratação é necessária para dar início ao Programa Crescer Para o Esporte, com intuito de incentivar a prática de atividades físicas saudáveis, através do esporte, promover valores como disciplina, trabalho em equipe, e respeito, reduzir comportamentos de risco e promover a saúde mental de adolescentes em Giruá.

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos, elaborado por esta desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de profissional (is) formados em educação física (legalmente habilitado com registro no CREF), e que possua adicionalmente *expertise* para ministrar aulas de padel e vôlei.

Quanto às aulas de padel o profissional deve apresentar Certificado de Professor de Padel (emitido por instituição oficial devidamente registrada, a exemplo da Confederação Brasileira de Padel – COBRAPA), bem como apresentar certificado de ministração de aulas de padel para crianças e adolescentes emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, por lastro mínimo de atuação de seis meses, a fim de demonstrar capacitação e experiência compatíveis com o projeto a ser desenvolvido.

O profissional contratado deverá ter disponibilidade de horário nos turnos da manhã e tarde, sendo que os serviços deverão ser ministrados junto ao Parque Integrado Elso Pilau (área verde), Ginásio Municipal Elias Saffi, Quara de Padel e Academia, conforme cronograma a ser elaborado.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender o objetivo, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a contratação do serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro



ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O profissional contratado será responsável pela prestação dos serviços a serem ministrados, nos turnos da manhã e tarde tendo como locais o Parque Integrado Elso Pilau (área verde), Ginásio Municipal Elias Saffi, Quadra de Padel e Academia, conforme cronograma a ser elaborado.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das



penalidades previstas.

Verificada a desconformidade do serviço prestado, o profissional deverá estar ciente das penalidades previstas no instrumento contratual.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação de profissional de educação física, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 6 meses, sendo que o profissional deverá ter horários disponíveis nos turnos da manhã e tarde, o qual será alinhado a disponibilidade do profissional com os grupos de criança e adolescente por faixa etária.

O valor da hora é aproximadamente R\$100,00 (cem reais).

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária indicada no pedido de compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 28 de Agosto de 2025

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 29/08/2025 às 09:35 Horas, pelo Usuário MARIELI DALLA COSTA, , ID GESPAM 133162  
IP 10.1.20.14 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: b4437878d211